



PORTARIA GP Nº 101/2022

EMENTA: Revoga as licenças-prêmios que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a quantidade de professores gozo de licença-prêmio;

CONSIDERANDO que, embora seja um direito do servidor, previsto no art. 115 e seguintes da Lei Municipal nº 153/2001, a licença-prêmio é um afastamento que deve ser concedido observando-se a oportunidade e conveniência da administração, resguardando-se precipuamente o interesse público;

CONSIDERANDO que a possibilidade de interrupção ou revogação do gozo de licença-prêmio, caso haja necessidade de administração;

CONSIDERANDO que a interrupção não retira o direito do exercício da licença em outra oportunidade, a ser posteriormente acordada entre servidor e administração;

RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPER, a partir de 15/05/2022, o gozo da licença-prêmio dos seguintes servidores, cujo tempo remanescente ficará contabilizado para gozo futuro:

Mat	Servidor	Cargo	Tempo inicialmente concedido		Saldo Restante
			Início	Término	
68	Claudejane Maria G. Rodrigues	Professor Com Magistério	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
35	Francisca Claudevania Matias	Professor Com Magistério	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
343	Luzia Rufino da Silva Xavier	Professor Com Magistério	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
95	Maria Idalcy Guimarães	Professor Com Magistério	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
621	Nairlene Rodrigues de Amorim	Professor II Lic. Plena	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
311	Robevania Dias Gonçalves	Professor II Lic. Plena	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
328	Tania Maria Vieira Souza Lima	Professor II Lic. Plena	15/02/2022	15/08/2022	03 meses
103	Terezinha Alves Rodrigues	Professor Com Magistério	15/02/2022	15/08/2022	03 meses

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Santa Cruz/PE, em 06 de abril de 2022.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita